

# PODER LEGISLATIVO



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

PROJETO DE LEI

Nº 121/2026

AUTORES: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

EMENTA:

OFÍCIO Nº 370/2026-GP - AUTORIZA O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ A EFETUAR A DOAÇÃO DO IMÓVEL ESPECIFICADO AO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ  
Pç. Nossa Senhora da Salete - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-912 - Curitiba - PR - [www.tjpr.jus.br](http://www.tjpr.jus.br)

## **ANTEPROJETO DE LEI Nº 12633506 - SG-SEPLAN-GS-CJ**

SEI!TJPR Nº 0041390-97.2025.8.16.6000  
SEI!DOC Nº 12633506

### **ANTEPROJETO DE LEI**

Autoriza o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná a efetuar a doação do imóvel especificado ao Município de Francisco Beltrão.

Art. 1º Autoriza o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná a efetuar doação ao Município de Francisco Beltrão, com dispensa de licitação, do bem imóvel localizado na Rua Tenente Camargo, nº 2112, Centro, Município de Francisco Beltrão, formado pela união dos lotes nº 1, 2, 3, 4, 5 e 6, todos da quadra 176, com área total de 5.827,40 m<sup>2</sup> e contendo uma edificação com 1.823,94 m<sup>2</sup>, registrado sob a Matrícula nº 1.885, do 1º Registro de Imóveis daquela Comarca.

Art. 2º O imóvel referido no art. 1º desta lei se destina à instalação e funcionamento de serviços públicos municipais.

Art. 3º A doação de que trata esta lei ficará gravada com cláusula de inalienabilidade e estará vinculada à lavratura de escritura pública e o seu respectivo registro no Registro de Imóveis da circunscrição do bem em até 120 (cento e vinte) dias da celebração do negócio, sob pena de reversão.

§ 1º O prazo estabelecido no caput deste artigo poderá ser prorrogado a critério do doador.

§ 2º Na hipótese de reversão o donatário não terá direito a qualquer indenização, inclusive por benfeitorias que venha a realizar.

Art. 4º As Secretarias de Infraestrutura e de Contratações Institucionais, ambas do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, ficam responsáveis, no âmbito de suas respectivas atribuições, pela fiscalização do cumprimento das condições previstas nesta lei.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Lidia Maejima, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná**, em 04/02/2026, às 10:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjpr.jus.br/validar> informando o código verificador **12633506** e o código CRC **13F19D17**.

0041390-97.2025.8.16.6000

12633506v2



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ  
Pç. Nossa Senhora da Salete - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-912 - Curitiba - PR - www.tjpr.jus.br

## JUSTIFICATIVA Nº 12633511 - SG-SEPLAN-GS-CJ

SEI:TJPR Nº 0041390-97.2025.8.16.6000  
SEI:DOC Nº 12633511

### JUSTIFICATIVA

Nos termos da alínea “a”, inc. I, art. 10 da Constituição do Estado, o presente anteprojeto de lei tem por objetivo a autorização legislativa para que o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná promova, dispensada a licitação, a doação do imóvel localizado na Rua Tenente Camargo, nº 2112, Centro, Município de Francisco Beltrão, formado pela união dos lotes nº 1, 2, 3, 4, 5 e 6, todos da quadra 176, com área total de 5.827,40 m<sup>2</sup> e contendo uma edificação com 1.823,94 m<sup>2</sup>, registrado sob a Matrícula nº 1.885, do 1º Registro de Imóveis daquela Comarca.

O imóvel objeto da doação é sede do Fórum da Comarca de Francisco Beltrão, a qual está em vias de ser transferida para um novo espaço, mais moderno e não terá mais utilidade ao Poder Judiciário. A transferência da titularidade ao Município, portanto, tem a pretensão de manter o uso do imóvel em benefício da população local.

Evidenciado o inegável interesse público que impulsiona a proposta, a submeto à apreciação dessa egrégia Casa Legislativa.

Por não importar em aumento de despesas, deixo de apresentar a declaração respectiva.

A proposição foi aprovada pelo colendo Órgão Especial deste Tribunal de Justiça, por unanimidade de votos, em sessão administrativa ordinária realizada em 26 de janeiro de 2026.

Curitiba, data inserida pelo sistema.

**Desembargadora LIDIA MAEJIMA**

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná



Documento assinado eletronicamente por **Lidia Maejima, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná**, em 04/02/2026, às 10:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjpr.jus.br/validar> informando o código verificador **12633511** e o código CRC **02DEBAEA**.

---

0041390-97.2025.8.16.6000

12633511v2



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ  
Pç. Nossa Senhora da Salete - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-912 - Curitiba - PR - www.tjpr.jus.br

## OFÍCIO Nº 12632991 - SG-SEPLAN-GS-CJ

SEI!TJPR Nº 0041390-97.2025.8.16.6000  
SEI!DOC Nº 12632991

Curitiba, data da assinatura digital.

Of. nº 370/2026-GP

Excelentíssimo Senhor  
Deputado Estadual ALEXANDRE CURI  
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná  
Nesta Capital

Senhor Presidente,

Encaminho à Vossa Excelência, para apreciação dessa augusta Assembleia Legislativa, o incluso Anteprojeto de Lei que autoriza o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná a efetuar a doação do imóvel especificado ao Município de Francisco Beltrão.

As razões desta proposição estão contempladas na justificativa que acompanha o aludido anteprojeto.

Aproveito a oportunidade para renovar meus votos de estima e consideração.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná



Documento assinado eletronicamente por **Lidia Maejima, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná**, em 04/02/2026, às 10:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjpr.jus.br/validar> informando o código verificador **12632991** e o código CRC **E3A682C5**.

---



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### DESPACHO Nº 39/2026

O Ofício nº 370/2026, de autoria do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, foi lido na Sessão Plenária do dia 9 de fevereiro de 2026, nos termos do inciso IV, art. 29 do Regimento Interno.

Encaminhe-se à Diretoria Legislativa para análise e demais providências que forem necessárias.

Deputado **ALEXANDRE CURI**  
Presidente



DEPUTADO ALEXANDRE CURI

Documento assinado eletronicamente em 09/02/2026, às 18:21, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **39** e o código CRC **1B7C7D0A6A6F2AA**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### INFORMAÇÃO Nº 566/2026

Informo que esta proposição foi apresentada na **Sessão Ordinária do dia 9 de fevereiro de 2026** e foi autuada como **Projeto de Lei nº 121/2026 - Ofício nº 370/2026-GP**.

Informo também que, em nossos registros em busca preliminar, constata-se que a presente proposição não possui similar nesta Casa.

**Denise Barbosa Vasconcelos**  
**Mat. 1041291**



---

**DENISE BARBOSA VASCONCELOS**

Documento assinado eletronicamente em 09/02/2026, às 19:30, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



---

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **566** e o código CRC **1C7A7C0C6E7B5DA**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 184/2026

Ciente;

Encaminhe-se à Comissão de Constituição e Justiça.

**Dylliardi Alessi**  
**Diretor Legislativo**



**DYLLIARDI ALESSI**

Documento assinado eletronicamente em 08/04/2026, às 16:25, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **184** e o  
código CRC **1A7E7D0F6F7B6CD**